



OFÍCIO Nº. 17.05.06/2023 - SMS

Barbalha/CE, 17 de maio de 2023.

A Sua Senhoria, o Senhor
Gleyllson Fernandes de Oliveira
Diretor de Licitações e Contratos / Pregoeiro Oficial
Centro Administrativo José de Sá Barreto
Barbalha/CE

Assunto: Informa sobre irregularidade em atestado de capacidade técnica /Envia portaria de anulação do mesmo documento.

Senhor Pregoeiro,

O Município de Barbalha no dia 18 de abril de 2023 deflagrou o procedimento licitatório nº 2023.04.18.1, modalidade Pregão nº 2023.04.18.1 para fins de Registro de Preços, objetivando futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Barbalha.

No dia de ontem, 16/05/2023, estive na Comissão de Licitação para acompanhar o andamento do referido processo administrativo, quando ao apreciar a composição dos autos verifiquei a existência de atestado de capacidade técnica, emitido por esta Secretária de Saúde, em favor da empresa Farmácia e Drogaria São Jorge Ltda, CNPJ nº 37.240.618/0001-39, em 08 de fevereiro de 2023, ratificando o fornecimento de itens de nutrição (dieta enterais / gêneros alimentícios) e medicamentos de uso humano, objeto da licitação, para a Secretaria de Saúde de Barbalha.

Ocorre que ao requisitar consulta aos arquivos da Comissão de Licitação, foi verificado que referida empresa jamais contratou com a administração pública a entrega de itens de nutrição ao município de Barbalha, conforme atestado erroneamente. Destarte, resta comprometida a regularidade do atestado emitido anteriormente. Junto à presente correspondência cópia do Contrato nº 2022.05.06.2, o qual comprova que a já mencionada empresa não contratou a venda de itens de nutrição.

DR

*Recebido
Wllayne
19.05.2023
11:30*



Desta forma, requeri, na oportunidade, que Vossa Senhoria evocasse prerrogativa constante do item 28.2 do Edital da licitação sob comento, no sentido de diligenciar para esclarecer a regular instrução processual.

Nesta oportunidade, por oportuno, encaminho cópia da Portaria nº 17.05.01/2023, de 17 de maio de 2023, de autoria desta Secretária de Saúde em que **ANULO** o atestado de capacidade técnica fornecido à empresa Farmácia e Drogaria São Jorge Ltda, CNPJ nº 37.240.618/0001-39, especificamente no que se refere ao fornecimento de **ITENS DE NUTRIÇÃO (DIETAS ENTERAIS / GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)**, uma vez que nunca o ocorreram, mantido o texto que se refere ao regular fornecimento de medicamentos.

Por fim, requeiro, que esta missiva e os documentos acostados passem a integrar o bojo dos autos do Pregão Eletrônico nº 2023.04.18.1 – SRP.

Respeitosamente,


Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo
Secretária de Saúde de Barbalha/CE



CONTRATO Nº 2022.05.06.2



Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e do outro FARMÁCIA E DROGARIA SÃO JORGE, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliada na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado FARMÁCIA E DROGARIA SÃO JORGE, estabelecida na Rua Tristão Gonçalves, nº 401, Rosário, Barbalha/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.240.618/0001-39, neste ato representada por Matheus Levi Piquiá dos Santos, portador do CPF nº 067.162.543-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.31.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.31.1- SRP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pela Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenadora de Despesas da Sheyla Martins Alves Francelino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 4 – ATENÇÃO FARMACÉUTICA SECUNDÁRIA – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM 0,5 MG,	COMPRIMIDO	7500	Nova Química	0,02	150,00
0002	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	25000	Nova Química	0,22	5.500,00
0003	CITALOPRAM 20 MG,	COMPRIMIDO	12000	EMS	0,02	240,00
0004	CLONAZEPAM 2 MG,	COMPRIMIDO	50000	EMS	0,35	17.500,00
0005	GABAPENTINA 300 MG,	COMPRIMIDO	15000	Geolab	0,70	10.500,00
0006	LEVOMEPROMAZINA 100 MG,	COMPRIMIDO	6000	Aventis	0,05	300,00
0007	LEVOMEPROMAZINA 25 MG,	COMPRIMIDO	10000	Aventis	0,05	500,00
0008	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG,	COMPRIMIDO	3000	EMS	0,573	1.719,00
0009	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 20 MG LA (LIBERAÇÃO MODIFICADA),	COMPRIMIDO	450	EMS	0,99	445,50
0010	OXCARBAZEPINA 300 MG,	COMPRIMIDO	600	Medley	0,06	36,00
0011	OXCARBAZEPINA 6 % SUSPENSÃO ORAL,	FR	75	Medley	0,10	7,50
0012	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20 MG,	COMPRIMIDO	25000	Teuto	0,40	10.000,00
0013	RISPERIDONA 1 MG,	COMPRIMIDO	20000	Eurofarma	0,26	5.200,00
0014	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL.ORAL	FR	600	Eurofarma	14,00	8.400,00
0015	RISPERIDONA 3 MG,	COMPRIMIDO	15000	Eurofarma	0,85	12.750,00
0016	SERTRALINA 50 MG,	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,85	12.750,00
0017	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA,	COMPRIMIDO	15000	Eurofarma	0,10	1.500,00
0018	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA,	COMPRIMIDO	7500	Eurofarma	1,00	7.500,00
						94.998,00

Sheyla



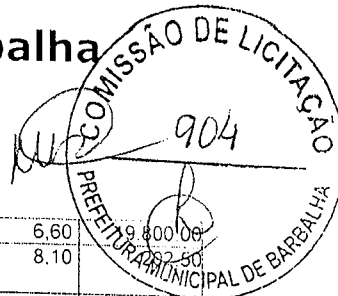
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total
0001	METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG	COMPRIMIDO	3000	Medley	1,59	4.770,00
0002	TRAZODONA 150 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1800	Apsen	5,48	9.864,00
0003	ACARBOSE 50 MG,	COMPRIMIDO	900	Bayer	1,24	1.116,00
0004	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI) + AMINOÁCIDOS (25 MG) + METIONINA (5 MG) + CLORANFENICOL (5 MG). REFERÊNCIA: *EPITEZAN POMADA	UND	30	Latino Farma	15,10	453,00
0005	ACICLOVIR 200 MG,	COMPRIMIDO	1000	Teuto	3,60	3.600,00
0006	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG TAMPONADO,	COMPRIMIDO	800	EMS	0,59	472,00
0007	ACIDO TIOCTICO 600 MG,	COMPRIMIDO	300	Merck	6,20	1.860,00
0008	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG,	COMPRIMIDO	1200	Zambom	4,63	5.556,00
0009	ADAPALENO 1 MG/G (0,3%) GEL,	BIS	20	Medley	56,09	1.121,80
0010	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5+1000 MG,	COMPRIMIDO	600	Takeda	2,22	1.332,00
0011	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25MG + 30 MG,	COMPRIMIDO	600	Takeda	6,88	4.128,00
0012	ALOPURINOL 300 MG,	COMPRIMIDO	1500	Sandoz	1,12	1680,00
0013	ALPINIA ZERUMBET 0,08ML/ML, SPRAY CONTENDO SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA COM 30ML,	FR	15	Neo Química	372,60	5.589,00
0014	AMILORIDA+CLORTALIDONA 25MG + 5MG,	COMPRIMIDO	450	Germel	1,20	540,00
0015	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200 MG,	COMPRIMIDO	1500	Geolab	1,18	1.770,00
0016	ANLODIPINO + ENALAPRIL 5MG + 10 MG,	COMPRIMIDO	500	Nova Química	2,00	1.000,00
0017	ANLODIPINO + LOSARTANA 5MG + 100MG,	COMPRIMIDO	600	Nova Química	1,40	840,00
0018	APIXABANA 5 MG,	COMPRIMIDO	900	Pfizer	5,70	5.130,00
0019	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G ENV. C/5 GRAMAS,	ENV	450	Biolab	10,78	4.851,00
0020	BACILLUS CLAUSII SUSPENSÃO C/10 ML	FR	18	Sanofi	8,10	145,80
0021	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 100 MCG/DOSE SPRAY C/ 200 DOSES	UND	30	Chiesi	52,40	1.572,00
0022	BECLOMETASONA + FORMOTEROL 120 DOSES,	UND	25	Chiesi	174,40	4.360,00
0023	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG,	COMPRIMIDO	600	Eurofarma	0,82	492,00
0024	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24 MG,	COMPRIMIDO	600	Eurofarma	1,20	720,00
0025	BISOPROLOL 10 MG,	COMPRIMIDO	450	EMS	1,50	675,00
0026	BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	600	EMS	3,14	1.884,00
0027	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10+5 MG/ML SOL OFTÁLMICA 5 ML,	FR	30	Teuto	93,40	2.802,00
0028	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG SOL INALANTE C/ 60 DOSES	FR	150	Pfizer	194,88	29.232,00
0029	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200MCG C/ 120 DOSES,	FR	30	Astrazeneca	159,11	4.773,30
0030	CARMELOSE SÓDICA 0,5% COLIRIO	FR	60	Allergan	27,10	1.626,00
0031	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ P/SOL INJ + DILUENTE,	FR	250	Eurofarma	25,50	6.375,00
0032	CINARIZINA 25 MG,	COMPRIMIDO	450	Nova Química	0,40	180,00
0033	CILOSTAZOL 100 MG,	COMPRIMIDO	1750	Eurofarma	1,37	2.397,50
0034	CITRATO DE POTASSIO 10 MG,	COMPRIMIDO	600	Apsen	1,44	864,00
0035	CLINDAMICINA 300 MG,	FR	450	Teuto	4,70	2.115,00
0036	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY COM 100ML,	FR	150	Natulab	35,10	5.265,00
0037	CLONIDINA 0,2MG,	COMPRIMIDO	650	Boehringer	0,40	260,00
0038	CLORTALIDONA 25MG,	COMPRIMIDO	600	EMS	0,50	300,00
0039	COCOILISETIONATO DE SÓDIO, ACIDO ESTEÁRICO, TALORATO DE SÓDIO, ESTEARATO DE SÓDIO, DODECILBENZENOSSULFONATO DE SÓDIO, COCOATO DE SÓDIO, PEG-20, CLORETO DE SÓDIO, ISETIONATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, PETROLATUM, ISOESTEAROILACTILATO DE SÓDIO, LAURATO DE SACAROSE, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PENTETATO PENTASSÓDICO, ETIDRONATO TETRASSÓDICO. REREFÊNCIA: *CETAPHIL SABONETE 127GR	UND	60	Galderma	32,20	1.932,00
0040	COLECALCIFEROL 1000 UI,	UND	450	Althaia	25,30	11.385,00
0041	CROMOGLICATO DISSÓDICO 20 MG/ML C/ 5 ML	FR	18	Allergan	13,80	248,40
0042	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 10MG + 1000 MG,	COMPRIMIDO	1540	Astrazeneca	6,44	9.917,60
0043	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5MG + 1000 MG,	COMPRIMIDO	1540	Astrazeneca	3,72	5.728,80



Prefeitura Municipal de Barbalha

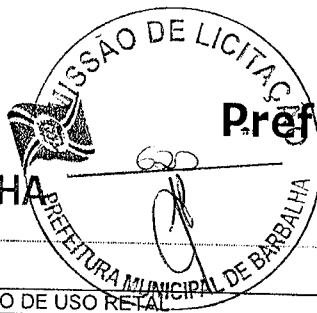
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0044	DAPAGLIFOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	3000	Astrazeneca	6,60	19.800,00
0045	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 10 G.	UND	25	Germes	8,10	202,50
0046	DESONIDA 1MG/G LOÇÃO CAPILAR 30 G.	FR	15	Germes	33,50	502,50
0047	DEFLAZACORTE 6MG.	COMPRIMIDO	600	EMS	2,30	1.380,00
0048	DESLOTRADINA 0,5MG/ML.	FR	100	Pratti	36,50	3.650,00
0049	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE 1 MG/ML + 3 MG/ML COLÍRIO C/15ML.	FR	30	Alcon	22,60	678,00
0050	DICLORIDRATO DE BUCLIZINA 1,0 MG + CLORIDRATO DE LISINA 30,0 MG + TRIPTOFANO 2,0 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,0 MG + CIANOCOBALAMINA 5,0 MCG EM SUSPENSÃO ORAL 100ML. REFERÊNCIA: *PROFOL	FR	40	Medley	18,27	730,80
0051	DIENOGESTE 2MG	COMPRIMIDO	750	Eurofarma	3,60	2.700,00
0052	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG.	COMPRIMIDO	750	Teuto	2,93	2.197,50
0053	DISSULFIRAM 250MG.	COMPRIMIDO	450	Sanofi	1,00	450,00
0054	DORZOLAMIDA + TIMOLOL 20+5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	30	Teuto	31,70	951,00
0055	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3 MG + 0,02 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	144	Germes	0,70	100,80
0056	EMPAGLIFLOXINA 25 MG.	COMPRIMIDO	2000	Boehringer	9,20	18.400,00
0057	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20 + 12,5 MG.	COMPRIMIDO	600	Teuto	2,60	1.560,00
0058	EBASTINA 1MG/ML 60 ML.	FR	60	Eurofarma	63,60	3.816,00
0059	ESOMEPRAZOL 40 MG.	COMPRIMIDO	600	EMS	8,20	4.920,00
0060	ESPIRAMICINA 500 MG.	COMPRIMIDO	550	Sanofi	5,40	2.970,00
0061	ÉTER DICAPRÍLICO, DIMETICONA/DIMETICONOL, ÁLCOOL BENZÍLICO, PEG-5 GLICERIL ESTEARATO, CARBOMERO 1342, EDETATO DISSÓDICO, GLICEROL, ÁLCOOL CETÍLICO, PARAFINA LÍQUIDA, ALFATOCOFEROL, ACETATO DE ALFATOCOFEROL, POLIGLICERILMETACRILATO/PROPILENOGLICOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCES E ÁGUA PURIFICADA. *REFERÊNCIA: CETAPHIL CREME HIDRATANTE 453GR	UND	60	Galderma	76,66	4.599,60
0062	ETEXILATO DE DABIGRATANA 150 MG.	COMPRIMIDO	600	Boehringer	5,70	3.420,00
0063	EXTRATO SECO DE PANAX GINSENG (PADRONIZADO EM 2,8 MG DE GINSENOSÍDEOS) 12,5 MG + RUTOSÍDEOS (RUTINA) 20 MG + PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 4.000 UI + NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) (EQUIVALENTE A 1,835 MG DE TIAMINA) 2 MG + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 1 MG + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1 MCG + ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 60 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400 UI + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 10 MG + NICOTINAMIDA 15 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 10 MG + ÁCIDO FÓLICO 0,4 MG + FUMARATO FERROSO (EQUIVALENTE A 10 MG DE FERRO) 30,34 MG + SULFATO CÚPRICO PENTAIDRATADO (EQUIVALENTE A 1 MG DE COBRE) 3,93 MG + GLICONATO DE POTÁSSIO (EQUIVALENTE A 4 MG DE POTÁSSIO) 24 MG + SULFATO DE MANGANÊS (EQUIVALENTE A 1 MG DE MANGANÊS) 3,07 MG + ÓXIDO DE ZINCO (EQUIVALENTE A 1 MG DE ZINCO) 1,25 MG + LECITINA DE SOJA 92,50 MG. REFERÊNCIA: *VITERGAN MASTER	COMPRIMIDO	450	Marjan	3,20	1.440,00
0064	FENOFIBRATO 200MG.	COMPRIMIDO	1000	EMS	2,10	2.100,00
0065	FERRIPOLIMALTOSE 100MG.	COMPRIMIDO	200	Eurofarma	1,00	200,00
0066	FERRO AMINOACIDO QUELATO 50MG/ML C/30ML.	FR	50	EMS	49,99	2.499,50
0067	FERRO QUELATO GLICINATO 500MG.	COMPRIMIDO	720	EMS	1,70	1.224,00
0068	FEXOFENADINA (CLORIDRATO).	FR	30	Eurofarma	3,10	93,00
0069	FOSFATO DE SÓDIO (PHOSFOENEMA) 160MG/ML + 60MG/ML, FRASCO COM 130ML DE	FR	30	Cristalia	16,00	480,00

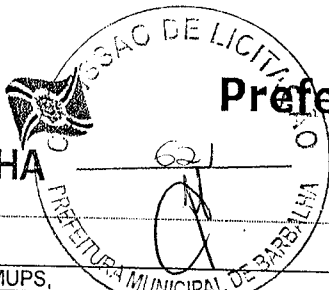
Sua



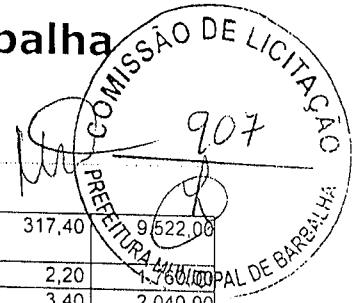
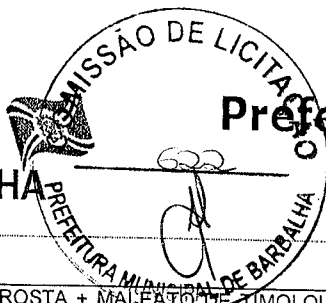
Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0070	SOLUÇÃO DE USO RETAL						
0070	FEXOFENADINA + PSEUDOEFEDRINA 60 + 120 MG,	COMPRIMIDO	150	Sanofi		5,70	
0071	FLUTICASONA 27,5MCG/DOSE SPRAY C/120 DOSES,	UND	60	GSK		58,40	3.504,00
0072	FLUTICASONA 50MCG/DOSE SPRAY C/120 DOSES,	UND	60	GSK		178,92	10.735,20
0073	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600 + 400UI,	FR	600	Medley		1,30	780,00
0074	GLICINATO FÉRICO 50MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO COM 15ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL	FR	30	EMS		54,10	1.623,00
0075	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2MG + 1000MG	COMPRIMIDO	450	Ache		1,50	675,00
0076	HIDRALAZINA 50 MG,	COMPRIMIDO	450	Novartis		0,50	225,00
0077	HIDRATANTE INFANTIL PARA PELE HIPOALERGÊNICO. *REFERÊNCIA: UMIDITA INFANTIL,	FR	15	Libbs		92,90	1.393,50
0078	HIDROXIZINA 2 MG SOLUÇÃO COM 120 ML	FR	15	Eurofarma		37,50	562,50
0079	INDAPAMIDA 1,5 MG,	COMPRIMIDO	600	Germéd		1,00	600,00
0080	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	150	Germéd		6,70	1.005,00
0081	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG,	COMPRIMIDO	1500	Biosintética		0,70	1.050,00
0082	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG,	COMPRIMIDO	450	Biosintética		0,20	90,00
0083	ITRACONAZOL 100 MG,	COMPRIMIDO	1500	Eurofarma		3,90	5.850,00
0084	IVABRADINA 7,5 MG (CLORIDRATO),	COMPRIMIDO	600	Servier		2,20	1.320,00
0085	LACTOBACILOS 100.000.000 UFC *REFERÊNCIA PROVANCE,	COMPRIMIDO	600	Ache		3,90	2.340,00
0086	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML,	FR	600	Arte Nativa		47,73	28.638,00
0087	LANSOPRAZOL 30 MG,	CX	600	Teuto		85,30	51.180,00
0088	LANSOPRAZOL 30 MG (14 CAPS) + CLARITROMICINA 500 MG (14 COMP REVESTIDOS) + AMOXICILINA 500 MG (28 CAPS).	CX	100	Teuto		112,70	11.270,00
0089	LEVANLODIPINO 2,5 MG,	COMPRIMIDO	600	Biolab		1,80	1.080,00
0090	LEVANLODIPINO 5 MG,	COMPRIMIDO	1800	Biolab		3,66	6.588,00
0091	LEVETIRACETAM 250MG,	COMPRIMIDO	600	GSK		1,30	780,00
0092	LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO C/150ML,	FR	60	GSK		141,10	8.466,00
0093	LEVOCETIRIZINA 5MG C/20 ML,	FR	12	Eurofarma		71,69	860,28
0094	LINAGLIPTINA + METFORMINA 2,5MG + 850 MG,	COMPRIMIDO	1500	Boehringer		4,40	6.600,00
0095	LINAGLIPTINA 25MG,	COMPRIMIDO	1500	Boehringer		10,10	15.150,00
0096	LIXISENATIDA 20 MCG: 2 CANETA(S) PREENCHIDA(S) DESCARTÁVEL(IS) DE 3 ML DE SOLUÇÃO (0,1 MG/ML) COM 14 DOSES DE LIXISENATIDA. REFERÊNCIA: *LYXUMIA	CX	3	Sanofi		521,00	1.563,00
0097	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 / 25 MG,	COMPRIMIDO	1500	EMS		2,70	4.050,00
0098	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 / 12,5 MG	COMPRIMIDO	1500	EMS		1,70	2.550,00
0099	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO COM 10ML. REFERÊNCIA: *SYSTEME COLIRIO	FR	30	Alcon		52,52	1.575,60
0100	MESALAZINA 1200 MG MMX,	COMPRIMIDO	840	Takeda		12,10	10.164,00
0101	METFORMINA 500MG XR,	COMPRIMIDO	1000	Pratti		0,20	200,00
0102	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG,	COMPRIMIDO	3000	Medley		0,45	1.350,00
0103	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG,	COMPRIMIDO	3000	Medley		0,81	2.430,00
0104	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG,	COMPRIMIDO	750	Medley		1,80	1.350,00
0105	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG,	SACHE	1000	Medley		2,00	2.000,00
0106	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG,	COMPRIMIDO	750	Medley		1,30	975,00
0107	NEBIVOLOL 5 MG,	COMPRIMIDO	1000	Teuto		0,70	700,00
0108	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 60G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	40	Legrand		11,70	468,00
0109	NITRENDIPINO 20 MG,	COMPRIMIDO	450	Biosintética		1,20	540,00
0110	OLEO MINERAL C/100ML,	FR	50	Farmax		13,40	670,00
0111	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG,	COMPRIMIDO	600	Eurofarma		1,70	1.020,00
0112	OMEPRAZOL 40 MG,	COMPRIMIDO	450	União Química		17,85	8.032,50
0113	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10 MG *REFERÊNCIA LOSEC MUPS,	COMPRIMIDO	1500	União Química		7,20	10.800,00
0114	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG *REFERÊNCIA	COMPRIMIDO	1500	União		13,15	19.725,00



	LOSEC MUPS,						
0115	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG,	COMPRESSO	300	Quimica			
0116	ORLISTATE 120 MG,	CAPSUL	600	Legrand	3,00		
0117	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 1 MG/ML SOL.ORAL,	FR	50	Germel	3,63	2.178,00	
				Apsen	28,30		1.415,00
0118	PANTOPRAZOL 20 MG,	COMPRESSO	500	Biosintética	1,40		700,00
0119	PANTOPRAZOL 40 MG,	COMPRESSO	500	Biosintética	1,40		700,00
0120	PIOGLITAZONA (CLORIDRATO) 30 MG,	COMPRESSO	600	EMS	3,98		2.388,00
0121	PIRIMETAMINA 25 MG,	COMPRESSO	500	FQM	0,10		50,00
0122	POLIVITAMINICO COM AMINOACIDOS (ORGANONEURAL CEREBRAL)	FR	600	Gross	3,30		1.980,00
0123	POLIVITAMINICO *PURAVIT MULTI 120 ML	FR	12	Myralis	48,10		577,20
0124	POLIVITAMINICO: NITRATO DE TIAMINA (30 MG) + RIBOFLAVINA (10MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (10MG) + CIANOCOBALAMINA (25MCG) + ÁCIDO ASCÓRBICO (600MG) + (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (45 UI) + PANTOTENATO DE CÁLCIO (25MG) + NICOTINAMIDA (100 MG) + COBRE (3MG) + ZINCO - (23,9 MG). REFERÊNCIA: *STRESSTABS	COMPRESSO	450	Pfizer	2,10		945,00
0125	PROGESTERONA 100MG,	COMPRESSO	300	FQM	1,60		480,00
0126	PROPAFENONA 300 MG,	COMPRESSO	1100	Eurofarma	2,48		2.728,00
0127	PROPATILNITRATO 10 MG,	COMPRESSO	900	FQM	0,60		540,00
0128	PROPILTIOURACILA 100MG,	COMPRESSO	600	FQM	0,60		360,00
0129	PROTECTOR SOLAR LOÇÃO FPS 30 *REFERÊNCIA EPISOL,	FR	12	Mantercorp	74,00		888,00
0130	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5 MG,	COMPRESSO	450	Libbs	1,80		810,00
0131	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5 MG,	COMPRESSO	450	Libbs	2,10		945,00
0132	RAMIPRIL 5 MG,	COMPRESSO	600	Libbs	1,90		1.140,00
0133	RTIMONORM 300MG,	COMPRESSO	200	Abbott	4,40		880,00
0134	RIVAROXABANA 15 MG,	COMPRESSO	1000	EMS	7,30		7.300,00
0135	RIVAROXABANA 2,5 MG,	COMPRESSO	150	EMS	5,50		825,00
0136	RIVAROXABANA 20 MG,	COMPRESSO	1500	EMS	6,20		9.300,00
0137	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG,	COMPRESSO	600	EMS	1,30		780,00
0138	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG,	COMPRESSO	1000	EMS	1,80		1.800,00
0139	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG,	COMPRESSO	600	EMS	1,30		780,00
0140	SABONETE DE ENXOFRE 0,1 G/G + ÁC.SALISÍLICO 0,03 G/G *SALDER S. BARRA COM 80 G,	BR	12	Gramado	7,20		86,40
0141	SABONETE LIQUIDO C/295ML *REFERÊNCIA CETAPHIL	UND	12	Galderma	101,70		1.220,40
0142	SACUBITRIL + VALSARTANA 97 + 103 MG,	UND	600	Novartis	6,00		3.600,00
0143	SALMETEROL + FLUTICASONA 25/250 PO INALANTE C/ 120 DOSES,	UND	60	GSK	253,22		15.193,20
0144	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250 PO INALANTE C/ 60 DOSES	UND	60	GSK	155,85		9.351,00
0145	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500 PO INALANTE C/ 60 DOSES,	UND	60	GSK	40,00		2.400,00
0146	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG,	COMPRESSO	600	Novartis	5,80		3.480,00
0147	SHAMPOO CETAPHIL 230 ML,	FR	6	Galderma	107,97		647,82
0148	SHAMPOO PIELUS ANTICASPA C/200 ML,	UND	10	Mantercorp	123,50		1.235,00
0149	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 1000MG,	COMPRESSO	600	Merck	5,00		3.000,00
0150	SITAGLIPTINA 100 MG,	COMPRESSO	1200	Merck	9,70		11.640,00
0151	SOLIFENACINA (SUCCINATO) 10 MG,	COMPRESSO	450	Asofarma	5,00		2.250,00
0152	SUPLEMENTO DE CALCIO 400 MG - OSTEOFIX	COMPRESSO	600	Natulab	1,70		1.020,00
0153	TANSULOSINA 0,4 MG,	COMPRESSO	600	Geolab	3,70		2.220,00
0154	TERIPARATIDA - SOLUÇÃO ESTÉRIL, ISOTÔNICA, TRANSPARENTE, INCOLOR, PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA CONTENDO 250 MCG DE TERIPARATIDA POR ML, EMBALAGEM COM UMA CANETA INJETORA E CARTUCHO DE 2,4 ML, CONTENDO 28 DOSES DIÁRIAS DE 20 MCG DE TERIPARATIDA. REFERÊNCIA: *FORTÉO COLTER PEN	AMPOLA	12	Eli Lilly	3.654,82		43.857,84
0155	TIAMINA (CLORIDRATO) + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + CIANOCOBALAMINA 100/100/5000MCG/ML INJETAVEL	AMPOLA	45	Merck	4,40		198,00
0156	TIAMINA (CLORIDRATO) 300 MG,	COMPRESSO	750	Pratti	0,90		675,00
0157	TIMOMODULINA 200MG XAROPE,	FR	12	Ache	120,50		1.446,00
0158	TOLTERODINA (TARTARATO) 4MG LA CAPS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA,	COMPRESSO	450	Pfizer	14,00		6.300,00



0159	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOLOL 0,04 MG/ML + 6,8 MG/ML C/ 5ML,	FR	30	Teuto	317,40	9.522,00
0160	TRIMETAZIDINA (DICLORIDRATO) 35 MG,	COMPRIMIDO	800	EMS	2,20	1.760,00
0161	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 160+5 MG,	COMPRIMIDO	600	Sandoz	3,40	2.040,00
0162	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 + 12,5 MG,	COMPRIMIDO	600	Sandoz	1,60	960,00
0163	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 + 12,5 MG,	COMPRIMIDO	600	Sandoz	2,20	1.320,00
0164	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 + 25 MG,	COMPRIMIDO	600	Sandoz	2,10	1.260,00
0165	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 160+12,5+5 MG,	COMPRIMIDO	600	Sandoz	5,80	3.480,00
0166	VALSARTANA 160 MG,	COMPRIMIDO	450	Sandoz	1,60	720,00
0167	VERAPAMIL 120 MG	COMPRIMIDO	450	Sandoz	0,90	405,00
0168	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG,	COMPRIMIDO	600	Raffo	3,60	2.160,00
0169	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500 MG,	COMPRIMIDO	500	Raffo	3,70	1.850,00
0170	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG,	COMPRIMIDO	500	Raffo	4,50	2.250,00
0171	VILDAGLIPTINA 50 MG,	COMPRIMIDO	800	Novartis	3,70	2.960,00
0172	VITAMINA C (45 MG) + VITAMINA E (10 MG) + VITAMINA B2 (1,3 MG) + ZINCO (7,0 MG) + COBRE (900 MCG). REFERÊNCIA: VITALUX PLUS C/40 COMP.	CX	12	Alcon	3,60	43,20
0173	VITAMINA D 1000 UI,	COMPRIMIDO	600	Myralis	0,80	480,00
						647.792,04

LOTE 8 - MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	MELATONINA 1MG/ML 60 ML,	FR	12	Natrol	62,50	750,00
0002	TACROLIMO 1MG/G CREME OFTALMOLÓGICO 3G PARA MANIPULAÇÃO,	UND	6	Roche	62,50	375,00
						1.125,00

LOTE 10 - COMPONENTE ESPECIALIZADO - MEDICAMENTOS GERAIS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	ALFAEPOETINA 4.000 UI SOL INJ	AMPOLA	3	Biosintética	42,70	128,10
0002	ATORVASTATINA 20 MG,	COMPRIMIDO	900	Germes	2,10	1.890,00
0003	AZATIOPRINA 50 MG,	COMPRIMIDO	600	Raffo	2,50	1.500,00
0004	CICLOSPORINA 25 MG,	AMPOLA	300	Germes	29,40	8.820,00
0005	DENOSUMABE 60MG/ML, CAIXA COM 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO	AMPOLA	5	Amgen	1.170,40	5.852,00
0006	FLUDROCORTISONA 0,1 MG,	COMPRIMIDO	25	Aspen	2,90	72,50
0007	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG 120 DOSES CAPS. INALANTE,	Und	240	Astrazeneca	2,50	600,00
0008	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG 120 DOSES CAPS. INALANTE,	Und	240	Astrazeneca	137,20	32.928,00
0009	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG 120 DOSES PÓ INALANTE,	Und	240	Astrazeneca	1,70	408,00
0010	GOSSERRELINA 10,8 MG INJ,	AMPOLA	1	Astrazeneca	2.918,40	2.918,40
0011	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO	300	EMS	2,90	870,00
0012	HIDROXIUREIA 500 MG,	CAPSUL	450	EMS	3,30	1.485,00
0013	LEUPRORRELINA 11,25 MG PÓ LIOF INJ,	AMPOLA	1	Sandoz	3.123,00	3.123,00
0014	MESALAZINA 800 MG,	COMPRIMIDO	400	EMS	1,40	560,00
0015	METOTREXATO 2,5 MG,	COMPRIMIDO	300	Blau	0,80	240,00
0016	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG,	COMPRIMIDO	400	EMS	6,30	2.520,00
0017	SOMATROPINA 4 UI INJ,	AMPOLA	15	Aspen	72,30	1.084,50
						64.999,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 808.914,54 (oitocentos e oito mil novecentos e quatorze mil e cinquenta e quatro reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do

Truolue



equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/medicamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/medicamentos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/medicamentos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.1 - As cestas deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

5.4.2 - Na parte externa da cesta deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes.

5.4.3 - Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0012.2.095.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0113.2.106.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/medicamentos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor



competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/medicamentos, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/medicamentos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/medicamentos objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/medicamentos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/medicamentos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos/medicamentos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

Frederico



10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Frederico



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

Barbalha/CE, 06 de maio de 2022.

Sheyla

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Matheus Henri Fiquia dos Santos
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO JORGE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Marcos Erick da S. Dourado* CPF 089 117 00793
- 2) *Francisco Pereira* CPF 348.610.333-49



PORTARIA Nº. 17.05.01/2023

DE 17 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO EM FAVOR DA EMPRESA FARMÁCIA E DROGARIA SÃO JORGE LTDA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO, Secretária de Saúde do Município de Barbalha – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 82, I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a deflagração do procedimento licitatório nº. 2023.04.18.1, modalidade Pregão Eletrônico, para fins de registro de preços, objetivando futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO, a constatação, após compulsar os autos do referido processo administrativo, da existência de atestado de capacidade técnica emitido, em 08/02/2023, pela subscrevente desta Portaria, em favor da empresa Farmácia e Drogeria São Jorge Ltda, inscrita CNPJ nº 37.240.618/0001-39, ratificando o fornecimento de itens de nutrição (dietas enterais/gêneros alimentícios) e medicamentos de uso humano à Secretaria de Saúde de Barbalha;

CONSIDERANDO, que após consultas aos arquivos contratuais do setor de licitação, verificou-se que não há qualquer contratação da referida empresa junto a Secretaria de Saúde de Barbalha que tenha como objeto o fornecimento de itens de nutrição, tornando o atestado de capacidade técnica presente nos autos administrativos nº. 2023.04.18.1, irregular, ante a não confirmação de suas informações;

CONSIDERANDO, que o atestado de capacidade técnica é o documento destinado à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação;



CONSIDERANDO, a inviabilidade da Secretaria de Saúde em atestar a capacidade de uma empresa para a prestação de um serviço nunca antes contratado e realizado pela mesma, junto ao órgão atestante;

CONSIDERANDO, que a ocorrência de erros que maculam a autenticidade de documentos, violam os princípios constitucionais da legalidade e transparência, tornando nulo o ato administrativo praticado sem o substrato da realidade;

CONSIDERANDO, que a transparência, fiscalização e controle das ações governamentais são fundamentais para que a Administração Pública possa cumprir sua finalidade de forma plena. Na dinâmica das ocorrências dos fatos econômicos e sociais, torna-se necessária que a ação governamental seja planejada, acompanhada, controlada e evidentemente transparente, para que a sociedade possa verificar se o interesse público e os objetivos propostos estão sendo alcançados, bem como questionar e arguir alguns procedimentos;

CONSIDERANDO, que por não ter o ato administrativo (atestado de capacidade técnica) em tablado, observado a forma prescrita em lei necessária à sua validade, o mesmo torna-se inválido, por ser nulo.

CONSIDERANDO, ainda, o teor das Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal, que disciplinam a revisão pela administração pública de seus próprios atos;

CONSIDERANDO, por fim, que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando ilegais ou eivados de vícios.

RESOLVE:

Art. 1º. Anular, no exercício do poder de autotutela, o Atestado de Capacidade Técnica, emitido por esta Secretária de Saúde em 08/02/2023, fornecido à empresa Farmácia e Drogaria São Jorge Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.240.618/0001-39, por vício insanável, consistente na incorreção de dados nele descritos, especificamente no que se refere ao fornecimento de itens de nutrição (dietas enterais/gêneros alimentícios).

Art. 2º. Determinar que seja dada ciência à Comissão de Licitação acerca da anulação do ato administrativo descrito no art. 1º desta Portaria, para fins de integração aos autos administrativos do Pregão Eletrônico nº. 2023.04.18.1 – SRP.

Art. 3º. Determinar a apuração, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, das circunstâncias em que o atestado de capacidade técnica ora anulado, fora emitido.

GOVERNO
MUNICIPAL DE

BARBALHA



Secretaria de
Saúde



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tonando nulo o atestado capacidade técnica de que trata o art. 1º, com efeito *ex-nunc*.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha, em 17 (dezessete) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).


MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde